



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Resolução CONSEMA 506/2024

Julga os recursos administrativos, acolhendo as conclusões da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE** – CONSEMA no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

CONSIDERANDO a análise e os fundamentos do processo administrativo lançado pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos;

Resolve:

Art. 1º. Julgar os recursos administrativos na forma que segue:

- a) **SIERRA MÓVEIS LTDA – Recurso Administrativo nº 010274-05.67/11-2:** Parecer é pelo conhecimento e admissão do Recurso de Agravo e do Recurso ao CONSEMA, e, no mérito, reconhecer a ocorrência de prescrição intercorrente, tendo em vista a paralisação injustificada do processo por período superior a 3 anos, sem que tenha havido a prática de qualquer ato inequívoco visando à instrução do processo, impondo-se, assim, o seu arquivamento. **APROVADO POR MAIORIA NA CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS.**

Porto Alegre, 08 de Fevereiro de 2024.

Marcelo Camardelli Rosa
Presidente do CONSEMA
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura